



Sistema de Gestão Pública  
Transparência

**DECRETO Nº 2.864, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

**“DECLARA BENS INSERVÍVEIS DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.**

**Considerando** que nos termos do Processo Administrativo, conduzido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 17.056, de 28 de fevereiro de 2013, concluiu-se que os bens públicos listados não atendem às necessidades do Município, quer seja por desgaste natural ou por atraso tecnológico.

**Considerando** que é necessário que os referidos bens sejam declarados inservíveis para Administração, para posterior, alienação na forma da Lei;

**Considerando** tratar-se os bens públicos listados de mobiliários escolares usados (cadeiras, carteiras, mesas de professor, bancos para refeitório, televisores, ventiladores, computadores, armários e quadros brancos, entre outros) os quais podem ser reaproveitados por instituições da mesma atividade.

**Considerando** que interesse público restou devidamente respeitado;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do art. 71 e do art. 101, I, alínea ‘h’ da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, os bens constantes dos Pareceres Técnicos expedidos pela Comissão Avaliadora de Descarte de Bens Móveis Inservíveis, (Para 383 – DEPÓSITO IV – BENS



Coat of arms of the Municipality of Santa Luzia

OBSOLETOS PARA DOAÇÃO e Para 287 - FÁBRICA DE MANILHAS), nomeada pela Portaria nº 17.056, de 28 de fevereiro de 2013, os quais deverão ser doados nos termos da legislação vigente, conforme relatório, que passa a integrar o presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 18 de julho de 2013.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

